

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3155 de 13 de maio de 2008.

Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles.

“Determina a identificação de árvores nos canteiros, praças e jardins e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada no âmbito do Município a identificação de espécies de árvores científicas plantadas nos canteiros, praças e jardins no âmbito do Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Luziânia, através da Secretaria do Meio Ambiente deverá dar publicidade a presente Lei, afixando ou identificando em locais próprios o conteúdo da referida Lei.

Art. 3º. A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 13 dias do mês de maio de 2008.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*